

## **LEI MUNICIPAL Nº. 2.661/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.**

***“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratação emergencial e temporária e dá outras providências.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a seguinte contratação temporária:

### **I - Área II - Séries finais do Ensino Fundamental:**

a) **01 Professor de Português**, séries finais do ensino fundamental, com habilitação específica, para jornada de trabalho de 22 horas semanais.

**Art. 2º.** A contratação constante no artigo anterior será em caráter suplementar, a título precário para suprir deficiências momentâneas no quadro de servidor municipal.

**Art. 3º.** A contratação será em caráter emergencial e temporário com prazo determinado de 02 (dois) meses, permitida a prorrogação por igual período, se verificada a persistência da insuficiência nos respectivos quadros de servidores do Município.

**Art. 4º.** As contratações reger-se-ão pela legislação pertinente e, em especial, pelas Leis Municipais nº. 1.646/00, 1.790/02, 1.835/02, 2.028/04.

**Art. 5º.** A remuneração de será a prevista para o cargo conforme previsão do quadro de servidores municipais, correndo a despesas por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º.** A contratação do servidor para preenchimento da presente vaga respeitará o somatório de títulos apresentados pelos inscritos na hora da inscrição.

**Art. 7º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;**

**Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 09 de outubro de 2009.

**Braulio Zatti**  
Prefeito Municipal

**Daniela Jacinta Lazarotto**  
Secretaria Municipal de Administração